PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE – RS
PROCESSO Nº 55/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através da seu Presidente Sr. Gilson Adriano Becker, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma e sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, assim como pelas condições deste Edital e do Termo de Referência em anexo, que estará realizando licitação na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **até as 08:25 h do dia 27/11/2026**
DATA DA SESSÃO**: 27/11/2026**
HORÁRIO: **08:30 h**
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço por item**
MODO DE DISPUTA: **Aberto**
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**: até as 23:59 do dia 24/11/2026**

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Cisvale, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

• Em caso de omissão, divergência entre disposições deste edital, contrato, ata e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação, sendo que, serão resolvidos pelo Pregoeiro, agente de contratação e/ou Comissão Designada a conduzir os trabalhos.

• ENDEREÇO ELETRÔNICO: O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.cisvalerp.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail:compras@cisvalerp.com.br.

• Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

• Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, visando atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 Todos os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observadas a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, NR, ANVISA e INMETRO, atendendo as demais normas técnicas aplicáveis, conforme cada item, conforme Termo de Referência e Estudo Preliminar anexos ao presente Edital.

1.3 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes, quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, em razão da forma e do local de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, para evitar eventuais questionamentos e recursos.

1.5 A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita conforme Termo de Referência - Anexo I, em horário de expediente, cabendo ao fornecedor comunicar previamente o Município solicitante da ata de registro de preços e/ou contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.6 Este Pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição/contratação de bens/serviços, pelo Consórcio e pelos Municípios mencionados no item 1.9 mediante Atas/Contratos a serem celebrados diretamente entre o Consórcio e as licitantes vencedoras, conforme prevê o artigo 181, da Lei nº 14.133/21, e art. 171 da Lei nº 11.107/2005.

1.7 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio e pelo(s) Município(s) participante(s), **não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas**, seguindo demais estipulações previstas no termo de referência.

1.8 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

1.9 Fazem parte do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e os seguintes Municípios consorciados, podendo haver adesão de novos entes consorciados, mediante previsão legal e compatibilidade com os instrumentos do edital:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

- CISVALE
- Boqueirão do Leão
- Butiá
- Candelária
- Canudos do Vale
- Cruzeiro do Sul
- Encruzilhada do Sul
- Forquetinha
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Marques de Souza
- Mato Leitão
- Minas do Leão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Progresso
- Rio Pardo
- Santa Clara do Sul
- Santa Cruz do Sul
- Sério
- Sinimbu
- Vale Verde
- Vale do Sol
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

1.10 A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o termo de referência - TR, e conforme citado no item anterior, dentro do prazo especificado no TR.

1.11 Poderá o ser previsto no TR a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, que, se ocorrendo, este obriga-se nos limites dela;

1.12 Conforme previsão nesse edital, poderá ser estipulado o registro de mais de um fornecedor, que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do *www.portaldecompraspublicas.com.br*, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, suas propostas iniciais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 A etapa de apresentação de proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.4 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7 A *licitante enquadrada como* microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, *deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

6.7.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.7.2 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8 *O licitante declarará*, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração *sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.*

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

6.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.14 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.15 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no Edital e seus Anexos. – No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado. No campo **"FABRICANTE"** da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para o item ofertado.

6.15.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **até que se encerre a etapa de lances**, importará na desclassificação da proposta.

6.15.2 Quando a marca identificar a empresa, este campo deverá ser preenchido como "marca própria" até que se encerre a etapa de lances.

6.16 O licitante deverá observar o valor máximo do item constante no Termo de Referência.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.3.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00(dez reais).

8.3.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.3.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 Em último caso, o desempate será por sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo constante no item 13.13 deste edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.6 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

11.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

12.1 Encerrada a etapa de negociação com arrematantes, o pregoeiro solicitará, em campo próprio do sistema, o envio dos documentos de habilitação e proposta final atualizada.

12.2 Habilitação:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada comosua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista: *(As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.)*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede dofornecedor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dofornecedor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3 Habilitação Econômico-Financeiro: *(As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame. Alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente.)*

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.4 Declaração:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Consórcio Cisvale ou **impedido de licitar e contratar** com o Consórcio Cisvale; **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **(Anexo II)**

j) Declara possuir pleno conhecimento das regras da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências de proteção de dados contidas no edital; Trata os dados pessoais a que tem acesso no âmbito deste processo licitatório e da futura contratação estritamente em conformidade com as finalidades públicas e as exigências legais; Adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. **(Anexo II)**

k) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

l) Declaração de que está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Anexo III)**

12.3 Envio da proposta final:

12.3.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, **após etapa de lances**, observando as diretrizes do **Anexo IV.** Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

c) Informação de marca/modelo ofertada.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

12.3.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

12.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

12.3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.3.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.3.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, seguirá com o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 12.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 O prazo de envio dos documentos da habilitação e proposta final atualizada, via plataforma eletrônica, acontecerá após a fase de negociação, e será de 4 (quatro) horas úteis (de segunda a sexta-feira, das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h).

13.13.1 O licitante poderá solicitar, via chat, a prorrogação do prazo por mais **2 (duas) horas úteis**.

13.14 Em caso de o proponente não apresentar a documentação de habilitação no prazo acima mencionado, será inabilitado e convocado o segundo colocado para que apresente a documentação de habilitação no prazo do item 13.13 e assim sucessivamente.

13.15 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela comissão competente para, após, ser adjudicada.

13.15.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a comissão competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

13.18 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS.**

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Cisvale e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1 Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4 O Cisvale realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do cadastro de reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.7 O registro a que se refere o item 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

17.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 12.3.1 deste edital, sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado com vigência de todas as cláusulas e condições durante a prorrogação, incluindo renovação total dos quantitativos dos itens registrados na respectiva Ata, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme a Resolução n.º 118, de 28 de dezembro de 2023.

19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Cisvale convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

19.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Cisvale convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Cisvale procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Cisvale a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.3.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.3.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Cisvale e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cisvale convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.5 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.6 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.7 As quantidades máximas estabelecidas destinam-se a fixar o limite superior de fornecimento ou serviço a ser demandado no âmbito desta contratação. Em regra, o fornecimento ou a prestação de serviços não poderá exceder este limite. Excepcionalmente, em caso de comprovada e justificada necessidade da Administração Pública, a Contratante poderá, mediante termo aditivo, promover o acréscimo dos quantitativos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial máximo da ata de registro, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Cisvale, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

20.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9 Se não houver êxito nas negociações.

20.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4 Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Cisvale poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1, será formalizado por despacho do Cisvale, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cisvale poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 O fornecimento dos itens deverá atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

22.2 No caso do fornecimento do produto estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.3 Os pagamentos serão realizados em até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste.

22.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos itens. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

22.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

22.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.5 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.7 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **NÃO SE APLICA.**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Da Sanção de Multa: A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

I - Multa Moratória (Atraso):

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto; recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o empenho no prazo estabelecido; não manutenção da proposta; ou desatendimento de exigências formais do edital (infrações previstas nas alíneas "a" a "c.1" do item 23.1 do Edital).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução total do objeto; apresentação de declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou à execução; comportamento inidôneo; e prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (infrações previstas nas alíneas "d" a "h" do item 23.1 do Edital).

III - Disposições Comuns às Multas:

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra **"d"** até **"h"** do **item 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" e "c.1", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

23.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

24.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados pelo representante legal da empresa.

24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

24.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

24.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

25. DAS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS E ANTICORRUPÇÃO

25.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), a Contratada se obriga a respeitar a privacidade da Contratante, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos por esta ou que tome conhecimento em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

25.2 O contratado se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente a legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da empregadora, se comprometendo ainda a notificá-la prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação ao disposto nesta Cláusula.

25.2.1 O contratado declara e garante, também, que não realizou, participou ou de qualquer outra maneira, direta ou indiretamente, incorreu em atividade que configure prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, ou de quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), relacionados ou não ao presente contrato.

25.2.2 Havendo o descumprimento das condições acima, de cumprimento das normas de práticas anticorrupção, pelo contratado, incidirá, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, cláusula penal equivalente a 1% (um por cento) do faturamento total decorrente desse contrato/ata de registro, sem prejuízo de indenização suplementar, conforme art. 416, § único do Código Civil e demais responsabilidades previstas nas respectivas normas.

26. DA ADESÃO

26.1 A ata poderá ser utilizada por órgãos não participantes, mediante prévia anuência do CISVALE e concordância da DETENTORA DA ATA.

26.2 A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas com os participantes originais.

26.3 A DETENTORA DA ATA não é obrigada a aceitar adesões.

26.4 Nos casos de adesão por órgãos não participantes, e desde que haja anuência da DETENTORA DA ATA, será devida ao CISVALE, exclusivamente pela DETENTORA DA ATA, taxa de administração de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação efetivamente realizada.

26.5 A taxa de administração:

I – Não será aplicada aos municípios consorciados ao CISVALE;

II – Não implicará qualquer ônus ao órgão aderente;

III – será suportada integralmente pela DETENTORA DA ATA;

IV – Somente será devida após a efetiva contratação, caracterizada pela emissão de empenho ou instrumento equivalente;

V – Não será exigida em caso de mera autorização de adesão sem contratação;

VI – Dependerá de concordância expressa da DETENTORA DA ATA no momento da autorização da adesão.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

27. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

27.1 Fica assegurado o direito à CONTRATADA de solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, caso ocorra alteração na carga tributária efetiva suportada, em decorrência da reforma tributária.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado pela CONTRATADA, com base na alteração da carga tributária.

§ 2º A CONTRATADA deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro mediante cálculo detalhado e apresentação de documentação hábil que demonstre os impactos financeiros causados pelas alterações tributárias.

§ 3º O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato, antes de eventual prorrogação, e estará sujeito à análise e decisão pela Administração no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso necessário, sendo esse prazo suspenso enquanto não atendidas eventuais requisições da Administração.

§ 4º O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por meio de:

I. Revisão dos valores pactuados no contrato;

II. Compensação financeira ou ajuste tarifário;

III. Renegociação de prazo de entrega ou execução contratual;

IV. Redistribuição de encargos entre as partes.

§ 5º A implementação do reequilíbrio será preferencialmente realizada por meio de revisão na remuneração do contrato ou de ajuste tarifário, conforme o caso. Alternativas de reequilíbrio, como compensações financeiras ou renegociação de prazos, somente poderão ser adotadas com a concordância expressa da contratada, respeitando os termos deste contrato.

§ 6º A Administração poderá, a seu critério, conceder reequilíbrio provisório nos casos em que for comprovado impacto financeiro relevante, sujeitando-se à revisão por ocasião da decisão definitiva.

§ 7º A Administração poderá, de ofício, revisar o contrato para adequação ao novo equilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que for constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.17 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração Conjunta;
ANEXO III – Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Financeira;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Serviços

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

☐ Compras e Licitações;
☐ Contabilidade;
☐ Departamentos Técnicos:
 ☐ Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo;
 ☐ Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM;
 ☐ Meio Ambiente;
☐ Diretoria;
☐ Faturamento;
☒ Municípios consorciados.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado*:*
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e máquinas, visando atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?
☒ Não ☐ Sim *(descrição da justificativa)*:

2.3 Parcelamento:
2.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:
☒ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado *(menor preço ou maior desconto unitário)*.
☐ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor *(menor preço ou maior desconto global)*.

2.4 Natureza:
☒**Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.
☐ **Bens Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns. Justificativa: *(apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP)*:

☐**Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.
☐**Serviços Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
☐**Serviços Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns. Justificativa: *(apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP)*:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

2.5 Descrição e Quantitativos:

N°	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR **CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: *Hilux SRV 2, Amarok Highline 3.0 V6, Ford Ranger XLS 3.0 V6, Mitsubishi Triton HPE-S, Chevrolet S10 Z71 2.8.* Transmissão: AUTOMÁTICO Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: **Produto**: **VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L** 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; 1.2 Novo / Zero km; 04 portas; 1.3 Cor: Branca; 1.4 Garantia de no mínimo 5 anos; 1.5 Tração: 4X4; 1.6 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.7 Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. 1.8 Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.300 mm; Distância mínima entre eixos: 3080 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1.740 mm; 1.9 Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; 1.10 Potência máxima igual ou superior a 200 cv; 1.11 Torque máximo igual ou superior a 47 kgfm; 1.12 Aspiração: turbocompressor. 1.13 Combustível: óleo diesel; 1.14 Capacidade mínima do tanque de combustível: 76 litros. 1.15 Transmissão: Automático de, no mínimo, 6 velocidades à frente e 1 à ré. 1.16 Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.17 Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. 1.18 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.19 Roda de liga leve; 1.20 Airbags frontais; 1.21 Ar bag laterais 1.22 Air bags de cortina 1.23 Trava elétrica nas portas; 1.24 Alarme (sistema antifurto).	UNID	10	R$ 226.387,17	R$ 2.263.871,70

	1.25 Ar-condicionado; 1.26 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; volante multifuncional (de série); espelhamento da tela do celular (de série); **O veículo deve possuir também:** Caçamba com protetor, capota/lona marítima e dispositivos para amarração de carga Jogo de tapetes. Protetor de carter. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
2	VEÍCULO AUTOMOTOR **PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO I**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: *Volkswagen Saveiro Robust CD 1.6, Fiat Strada Freedom Cabine 1.3 CS* Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva descrição; **Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO I** 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Simples ou estendida 1.2 Novo / Zero km; 02 ou 03 portas; 1.3 Cor: Branca; 1.4 Garantia minima de 3 anos; 1.5 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.6 Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco. 1.7 Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.470 mm; Distância mínima entre eixos: 2.730 mm; Largura mínima: 1.720 mm. 1.8 Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 1.9 Potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.10 Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina); 1.11 Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.12 Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.13 Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. 1.14 Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.15 Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. 1.16 Carga útil mínima: 600 Kg. 1.17 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;	UNID.	5	R$ 112.270,83	R$ 561.354,15

	1.18 Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.19 Alarme/sistema anti-furto; 1.20 Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.21 Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.22 Ar-Condicionado; 1.23 Rádio; Conexão USB e/ou Bluetooth. **O veículo deve possuir também:** Jogo de tapetes. Protetor de carter. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
3	VEÍCULO AUTOMOTOR **HATCH TIPO A**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Onix 1.0, Hyundai HB20 Confort 1.0, Volkswagen Polo 1.0 Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Zero km; 1.2 04 portas; 1.3 Cor: Branca; 1.4 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.5 Garantia de no mínimo 3 anos 1.6 Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes 1.7 Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.880 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; 1.8 Largura mínima: 1.650 mm. 1.9 Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.10 Potência máxima igual ou superior a 75 cv (quando com gasolina); 1.11 Torque máximo igual ou superior a 9,6 kgfm (quando com gasolina); 1.12 Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.13 Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) 1.14 Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.15 Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.16 Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.17 Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido). 1.18 Sistema de Segurança: 1.19 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); 1.20 Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.21 Alarme/sistema anti-furto (de série); 1.22 Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.23 Limpador e lavador do vidro traseiro; 1.24 Trava elétrica nas portas; Controle elétrico dos	UNID.	15	R$ 94.699,71	R$ 1.420.495,65

	vidros dianteiros 1.25 Desembaçador do vidro traseiro; 1.26 Ar-condicionado; 1.27 Banco do motorista com ajuste de altura (de série); 1.28 Multimídia de fábrica sistema de som com rádio am/fm, conexão usb ou tecnologia superior, instalado e em funcionamento; 1.29 Volante multifuncional; O veículo deve possuir também: Jogo de tapetes. Protetor de carter. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR **SUV TIPO G**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Hyundai Creta Limited, Volkswagen T-Cross Comfortline, Chevrolet Tracker Premier, Peugeot 2008 Turbo Aut Transmissão: AUTOMÁTICO Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO G 1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Veículo SUV 1.2 Novo / Zero km; 04 portas; 1.3 Cor: Branca; 1.4 Garantia de no mínimo 3 anos; 1.5 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.6 Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes 1.7 Dimensões: Comprimento total mínimo: 4200 mm; Distância mínima entre eixos: 2.550 mm; 1.8 Largura mínima: 1.750 mm. 1.9 Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.10 Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina); 1.11 Torque máximo igual ou superior a 17,5 kgfm (quando com gasolina); 1.12 Aspiração: turbocompressor. 1.13 Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.14 Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.15 Transmissão: Automática com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.16 Direção: Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. 1.17 Volume mínimo do porta-malas: 370 L (sem o banco estar rebatido). 1.18 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.19 Airbags frontais (passageiro e motorista); laterais 1.20 Airbags de cortina;	UNID.	10	R$ 147.041,17	R$ 1.470.411,70

	1.21 Alarme/sistema anti-furto; 1.22 Câmera traseira para manobras; 1.23 Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.24 Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.25 Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.26 Trava elétrica nas portas; 1.27 Luzes de condução diurna; 1.28 Desembaçador do vidro traseiro; 1.29 Assistente de partida em rampa; 1.30 Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.31 Ar-condicionado; 1.32 Banco do motorista com ajuste de altura; 1.33 Ajuste do volante em altura e profundidade; 1.34 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.35 Controle automático de velocidade; 1.36 Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); 1.37 Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); 1.38 Banco traseiro bipartido; 1.39 Banco traseiro rebatível; 1.40 Comando interno ou à distância do porta-malas; luz no porta-malas; 1.41 Comando interno da tampa do tanque 1.42 Rodas de liga leve (de série). 1.43 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.44 Volante multifuncional (de série). O veículo deve possuir também: Jogo de tapetes. Protetor de carter. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
5	VEÍCULO AUTOMOTOR **MINIVAN 07 LUGARES TIPO H,** CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Spin Premier 1.8 Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO H 1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares; 1.2 Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; 1.3 Cor: Branca; 1.4 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.5 Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. 1.6 Dimensões: Comprimento total mínimo: 4240 mm; Largura mínima: 1700 mm. 1.7 Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros;	UNID.	15	R$ 150.580,29	R$ 2.258.704,35

	1.8 Potência máxima igual ou superior a 100 cv; 1.9 Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; 1.10 Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.11 Combustível: bicombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina; 1.12 Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. 1.13 Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades. 1.14 Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.15 Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido); 1.16 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.17 Airbags frontais; 1.18 Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; 1.19 Encosto de cabeça nos bancos intermediários; 1.20 Faróis de neblina; 1.21 Trava elétrica nas portas; 1.22 Desembaçador do vidro traseiro; 1.23 Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.24 Acendimento automático dos faróis (de série); 1.25 Câmera traseira para manobras (de série). 1.26 Ar-condicionado; 1.27 Ajuste do volante em altura; 1.28 Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.29 Rodas de liga leve (de série); 1.30 Chave com comando remoto. 1.31 Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.32 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.33 Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). O veículo deve possuir também: Jogo de tapetes. Protetor de carter. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
6	VEÍCULO AUTOMOTOR **MINIVAN 07 LUGARES TIPO H ADAPTADO**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Spin Premier 1.8 Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO H ADAPTADO 1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares; 1.2 Características gerais: Novo / Zero km; 04	UNID.	5	R$ 210.076,00	R$ 1.050.380,00

	portas; 1.3 Cor: Branca; 1.4 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.5 Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. 1.6 Dimensões: Comprimento total mínimo: 4240 mm; Largura mínima: 1700 mm 1.7 Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 1.8 Potência máxima igual ou superior a 100 cv; 1.9 Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; 1.10 Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.11 Combustível: bicombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina; 1.12 Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. 1.13 Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades. 1.14 Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.15 Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido); 1.16 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.17 Airbags frontais; 1.18 Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; 1.19 Encosto de cabeça nos bancos intermediários; 1.20 Faróis de neblina; 1.21 Trava elétrica nas portas; 1.22 Desembaçador do vidro traseiro; 1.23 Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.24 Acendimento automático dos faróis (de série); 1.25 Câmera traseira para manobras (de série). 1.26 Ar-condicionado; 1.27 Ajuste do volante em altura; 1.28 Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.29 Rodas de liga leve (de série); 1.30 Chave com comando remoto. 1.31 Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.32 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.33 Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). O veículo deve possuir também: Jogo de tapetes. Protetor de carter. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE. O veículo deverá ser adaptado para o transporte de 01 cadeirante com as seguintes características: espaço para 1 cadeirante + 2 passageiros + 1 motorista (na falta do cadeirante o veículo poderá comportar 05 ocupantes no total). O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação da rampa antiderrapante com largura mínima 0.725, comprimento rampa aberta mínima 1 metro, do piso rebaixado dentro do veículo até saída mínimo 1.19; rampa eletro hidráulica rampa totalmente fechada medida comprimento dentro do porta-malas até a mesma (rampa) mínimo 1.20m, sendo rampa dobrável em duas partes mantendo				

	altura original do veículo quando fechada sendo máximo 0.60 (porta-malas, fechadura), a passagem de entrada do veículo acessível na parte traseira deve ter no mínimo 1.35 (altura) e internamente do meio do piso ao teto mínimo 1.38 (altura), a suspensão deve ter molas para o equipamento não sendo a original do mesmo (veículo), sendo que a de ter um aumento de peso e mudança da estabilidade a força G, a rampa acessível deve comportar no mínimo 200 quilos. deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros sistemas de bloqueio elétrico e dois traseiros sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (piso veículo). Deverá ser fornecido mais 02 unidades de cintos traseiros sistema de catraca manual para reserva.				
7	VEÍCULO AUTOMOTOR **SEDAN TIPO E**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: *Chevrolet Onix Plus Premier 1.0 Turbo, Volkswagen Virtus Highline 200 TSI* Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: **Produto**: **VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E** 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Veículo Sedan; 1.2 Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; 1.3 Cor: Branca; 1.4 Garantia minimo de 3 anos; 1.5 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.6 Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; 1.7 Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.015 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; 1.8 Largura mínima: 1.720 mm. 1.9 Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.10 Potência máxima igual ou superior a 116 cv (quando com gasolina); 1.11 Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm (quando com gasolina); 1.12 Aspiração: turbocompressor. 1.13 Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.14 Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.15 Transmissão: Câmbio automático de 6 velocidades à frente;1 a Ré 1.16 Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.17 Volume mínimo do porta-malas: 460 L. 1.18 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.19 Airbags frontais e Laterais 1.20 Alarme (sistema anti-furto); 1.21 Câmera traseira para manobras; 1.22 Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.23 Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.24 Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.25 Trava elétrica nas portas;	UNID.	15	R$ 141.906,63	R$ 2.128.599,45

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	1.26 Desembaçador do vidro traseiro; 1.27 Assistente de partida em rampa; 1.28 Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.29 Ar-condicionado; 1.30 Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; 1.31 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.32 Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); 1.33 Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 1.34 Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); 1.35 Rodas de liga leve (de série). 1.36 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.37 Volante multifuncional (de série); **O veículo deve possuir também:** Jogo de tapetes. Protetor de carter. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
8	VEÍCULO AUTOMOTOR **VAN MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: *Sprinter 417 CDI, Fiat Ducato, Renault Master, Citroën Jumper luxo*. Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: **Produto**: **VAN MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES** 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Van de Passageiro Teto Auto capassidade mínima de 16 pessoas (15 passageiros e 1 motorista); 1.2 Cor: Branca; 1.3 Características gerais: Novo / Zero km; 2 portas da cabine; 1.4 Uma porta lateral de acesso aos bancos traseiros, elétrica ou manual; 1.5 Tração 4X2; 1.6 Teto alto de (de série). 1.7 Garantia minima de 12 meses; 1.8 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.9 Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.660 mm; 1.10 Largura mínima: 2.000 mm; 1.11 Altura mínima interna 1.800 mm; 1.12 Motor: Diesel, mínimo 4 cilindros; 1.13 Potência máxima igual ou superior a 140 cv; 1.14 Torque máximo igual ou superior a 34,7 kgfm; 1.15 Aspiração: turbocompressor. 1.16 Combustível: diesil;	UNID.	5	R$ 366.388,75	R$ 1.831.943,75

	1.17 Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. 1.18 Transmissão: Câmbio manual de 6 velocidades à frente;1 a Ré 1.19 Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.20 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.21 Airbags para o motorista; 1.22 Alarme (sistema anti-furto); 1.23 Câmera traseira para manobras; 1.24 Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.25 Descanso de braço nas poltronas do corredor dos bancos da primeira segunda e terceira coluna; 1.26 Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.27 Trava elétrica nas portas; 1.28 Tacógrafo Digital; 1.29 Assistente de partida em rampa; 1.30 Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.31 Ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para a saída do painel e do compartimento dos passageiros; 1.32 Pneus radiais aro 16"; 1.33 Ajuste do volante em altura; 1.34 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.35 Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.36 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.37 Volante multifuncional (de série); **O veículo deve possuir também:** Jogo de tapetes. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
9	VEÍCULO AUTOMOTOR **VAN MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES ADAPTADO**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Sprinter 617 CDI, Ford Transit L4H3, Iveco Daily 50-180 Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VAN MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Van de Passageiro Teto Auto capassidade mínima de 18 pessoas (17 passageiros e 1 motorista); 1.2 Cor: Branca; 1.3 Características gerais: Novo / Zero km; 2 portas da cabine; 1.4 Uma porta lateral de acesso aos bancos traseiros, elétrica ou manual; 1.5 Tração 4X2; 1.6 Teto alto de (de série). 1.7 Garantia minima de 12 meses; 1.8 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo	UNID.	10	R$ 371.166,00	R$ 3.711.660,00

	CONTRAN; 1.9 Dimensões: Comprimento total mínimo: 6.700 mm; Distância mínima entre eixos: 3.750 mm; 1.10 Largura mínima: 2.000 mm; 1.11 Altura mínima interna 1.800 mm; 1.12 Motor: Diesel, mínimo 4 cilindros; 1.13 Potência máxima igual ou superior a 160 cv; 1.14 Torque máximo igual ou superior a 39 kgfm; 1.15 Aspiração: turbocompressor. 1.16 Combustível: diesil; 1.17 Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. 1.18 Transmissão: Câmbio manual de 6 velocidades à frente;1 a Ré 1.19 Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.20 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.21 Airbags para o motorista; 1.22 Alarme (sistema anti-furto); 1.23 Câmera traseira para manobras; 1.24 Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.25 Descanso de braço nas poltronas do corredor dos bancos da primeira segunda, terceira e quarta coluna; 1.26 Controle de estabilidade; Controle de tração 1.27 Trava elétrica nas portas; 1.28 Tacógrafo Digital; 1.29 Assistente de partida em rampa; 1.30 Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.31 Ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para a saída do painel e do compratimento dos passageiros; 1.32 Pneus radiais aro 16"; 1.33 Feio a disco nas quatro rodas 1.34 Ajuste do volante em altura; 1.35 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.36 Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.37 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.38 Volante multifuncional (de série). O veículo deve possuir também: Equipamento de acessibilidade da categoria elevador, tipo poltrona móvel, capacidade homologada pelo INMETRO de 150kg, acionamento eletro-hidráulico com acionamento por controle remoto, 12V e com funcionamento automático embarque e desembarque de pessoas, compatível para instalação de banco original do veículo sobre o mecanismo móvel, Jogo de tapetes. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
10	VEÍCULO AUTOMOTOR **VAN MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Sprinter 617 CDI, Iveco Daily 50-180 Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior.	UNID.	5	R$ 396.262,38	R$ 1.981.311,90

	Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VAN MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Nomenclatura: Van de Passageiro Teto Auto capassidade mínima de 21 pessoas (20 passageiros e 1 motorista); 1.2 Cor: Branca; 1.3 Características gerais: Novo / Zero km; 2 portas da cabine; 1.4 Uma porta lateral de acesso aos bancos traseiros, elétrica ou manual; 1.5 Tração 4X2; 1.6 Teto alto de (de série). 1.7 Garantia minima de 12 meses; 1.8 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.9 Dimensões: Comprimento total mínimo: 7.200 mm; Distância mínima entre eixos: 4.100 mm; 1.10 Largura mínima: 2.000 mm; 1.11 Altura mínima interna 1.800 mm; 1.12 Motor: Diesel, mínimo 4 cilindros; 1.13 Potência máxima igual ou superior a 160 cv; 1.14 Torque máximo igual ou superior a 40 kgfm; 1.15 Aspiração: turbocompressor. 1.16 Combustível: diesil; 1.17 Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. 1.18 Transmissão: Câmbio manual de 6 velocidades à frente;1 a Ré 1.19 Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.20 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.21 Airbags para o motorista; 1.22 Alarme (sistema anti-furto); 1.23 Câmera traseira para manobras; 1.24 Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.25 Descanso de braço nas poltronas do corredor dos bancos da primeira segunda, terceira e quarta coluna; 1.26 Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.27 Trava elétrica nas portas; 1.28 Tacógrafo Digital; 1.29 Assistente de partida em rampa; 1.30 Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.31 Ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para a saída do painel e do compartimento dos passageiros; 1.32 Pneus radiais aro 16"; 1.33 Feio a disco nas quatro rodas 1.34 Ajuste do volante em altura; 1.35 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.36 Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.37 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.38 Volante multifuncional (de série); O veículo deve possuir também: Jogo de tapetes. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				

11	VEÍCULO AUTOMOTOR **MICRO-ONIBUS ESCOLAR 32+1 LUGARES,** CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz LO 916, Volare Attack 9, Iveco 10-190 Transmissão: MANUAL. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do ônibus igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: MICRO-ONIBUS ESCOLAR 33 LUGARES 1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Micro-ônibus escolar novo (zero quilômetro); 1.2 4x2, em conformidade com a Norma de Emissão de Poluentes Proconve P8 (Euro VI); 1.3 0Km. Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 1.4 Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.300 kg; 1.5 Motor Diesel, padrão do fabricante com no mínimo 04 cilindros em linha com capacidade volumétrica de 4,2L; 1.6 Potência mínimo de 160 CV. Torque mínimo de 610 Nm; 1.7 Unidades injetoras individuais com injeção direta. 1.8 Caixa de marchas manual com no mínimo 06 marchas à frente + ré. 1.9 Suspensão dianteira e traseira com feixe de molas parabólicas. 1.10 Barra estabilizadora, freios de serviço a tambor, freio motor, padrão do fabricante, sistema ABS, freio de estacionamento, 1.11 tanque de Arla 32 com no mínimo 25 litros. 1.12 Tanque de diesel com no mínimo 150 litros. 1.13 Pneus/rodas com medidas mínimas de 215/75 R17.5". 1.14 Bateria livre de manutenção 2x12V/100Ah. 1.15 Chave geral. Preparação para 1.16 Telemetria. Computador de bordo com dados da viagem (distância, velocidade média, meta de consumo, consumo e tempo de viagem. 1.17 Leitura direta de velocidade, rpm do motor, pressão dos sistemas de freio, níveis de combustível e Arla. 1.18 Sistema de som de fábrica integrado com rádio AM/FM com entrada USB e bluetooth. 1.19 Tacógrafo digital com bobina. Volante multifuncional. 1.20 Câmera de Ré 1.21 Ar-condicionado de teto com dutos para todo o salão, completo com iluminação. 1.22 Lotação total de 33 pessoas sentadas (32 passageiros contando 01 auxiliar + 01 motorista) 1.23 cinto de segurança individual para os passageiros e cinto 3 pontas para o motorista. 1.24 Cabine do motorista ergonomicamente projetada, com computador de bordo e painel de instrumentos completo. 1.25 Ar-condicionado original de fábrica com capacidade compatível ao volume interno do veículo. 1.26 Janelas com vidros colados e ventarolas, cortinas e saídas de emergência conforme legislação vigente.	UNID.	5	R$ 569.015,75	R$ 2.845.078,75

	1.27 Estrutura compatível com operação em vias urbanas e rurais, suspensão reforçada para condições severas de utilização. 1.28 Equipado com dispositivo para transposição de fronteira (dpm), plataforma elevatória ou tecnologia equivalente destinada ao embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. 1.29 Pintura escolar conforme legislação vigente, incluindo faixa escolar e demais elementos regulamentares. 1.30 Bagageiro traseiro com abertura traseira tipo passante, porta estepe tipo cesto com portinhola. 1.31 Veículo com comprimento mínimo de 9.000mm, largura mínima de 2.100mm e entre eixos de 4.800mm. 1.32 Demais equipamentos de segurança obrigatórios atendendo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 1.33 Veículo atendendo a NBR 15320 (Acessibilidade para veículos coletivos rodoviários de passageiros). 1.34 Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório e possuir rede de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul ou em raio compatível com a operação do veículo.				
12	VEÍCULO AUTOMOTOR **MICRO-ONIBUS PASSAGEIRO 32+1 LUGARES**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz LO 916, Volare Attack 9, Iveco 10-190 Transmissão: MANUAL. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do ônibus igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: MICRO-ONIBUS PASSAGEIRO 33 LUGARES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Micro-ônibus passageiro novo (zero quilômetro) 1.2 4x2, em conformidade com a Norma de Emissão de Poluentes Proconve P8 (Euro VI). 1.3 0Km. Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior. 1.4 Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.300 kg. 1.5 Motor Diesel, padrão do fabricante com no mínimo 04 cilindros em linha com capacidade volumétrica de 4,2L 1.6 potência mínimo de 160 CV. 1.7 Torque mínimo de 610 Nm, 1.8 Unidades injetoras individuais com injeção direta. 1.9 Caixa de marchas manual com no mínimo 06 marchas à frente + ré. 1.10 Suspensão dianteira e traseira com feixe de molas parabólicas. 1.11 Barra estabilizadora, freios de serviço a tambor, freio motor, padrão do fabricante, sistema ABS, freio de estacionamento,	UNID.	5	R$ 610.886,00	R$ 3.054.430,00

	1.12 tanque de Arla 32 com no mínimo 25 litros. 1.13 Tanque de diesel com no mínimo 150 litros. 1.14 Pneus/rodas com medidas mínimas de 215/75 R17.5". 1.15 Bateria livre de manutenção 2x12V/100Ah. Chave geral. 1.16 Preparação para Telemetria. 1.17 Computador de bordo com dados da viagem (distância, velocidade média, meta de consumo, consumo e tempo de viagem. 1.18 Leitura direta de velocidade, rpm do motor, pressão dos sistemas de freio, níveis de combustível Arla. 1.19 Sistema de som de fábrica integrado com rádio AM/FM com entrada USB e bluetooth. 1.20 Tacógrafo digital com bobina. Volante multifuncional. 1.21 Câmera de Ré Ar-condicionado de teto com dutos para todo o salão, porta pacotes completo com iluminação, numeração e saída individual de ar. 1.22 Lotação total de 33 pessoas sentadas (32 passageiros contando 01 auxiliar + 01 motorista) 1.23 cinto de segurança individual para os passageiros e cinto 3 pontas para o motorista, 1.24 cabine do motorista ergonomicamente projetada, com computador de bordo e painel de instrumentos completo. 1.25 Ar-condicionado original de fábrica com capacidade compatível ao volume interno do veículo. 1.26 Poltronas estofadas individuais, reclináveis ou semirreclináveis, com cintos de segurança individuais. 1.27 Porta-pacotes interno ao longo do salão de passageiros. 1.28 Sistema de iluminação interna em led ou tecnologia equivalente. 1.29 Sistema de ventilação e renovação de ar compatível com o transporte de passageiros cortinas e saídas de emergência conforme legislação vigente. 1.30 Estrutura compatível com operação em vias urbanas e rurais, suspensão reforçada para condições severas de utilização. 1.31 Equipado com dispositivo para transposição de fronteira (dpm), plataforma elevatória ou tecnologia equivalente destinada ao embarque e desembarque de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida. 1.32 Bagageiro traseiro com abertura traseira tipo passante, porta estepe tipo cesto com portinhola. 1.33 Veículo com comprimento mínimo de 9.000mm, largura mínima de 2.100mm e entre eixos de 4.800mm. 1.34 Demais equipamentos de segurança obrigatórios atendendo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 1.35 Veículo atendendo a NBR 15320 (Acessibilidade para veículos coletivos rodoviários de passageiros). 1.36 Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório e possuir rede de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul ou em raio compatível com a operação do veículo.				
13	**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 100% ELÉTRICO**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: BYD Dolphin, GWM Ora 03 Skin, Geely EX2.	UNID.	5	R$ 165.765,50	R$ 828.827,50

	Transmissão: Automática / Redução direta (Veículo Elétrico). Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 100% ELÉTRICO 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo automotor elétrico de passeio, 100% elétrico (BEV), projetado para transporte de passageiros; 1.2. Cor: Branca; 1.3. Garanta: Bateria de no mínimo 8 anos, Veículo de no mínimo 5 anos; 1.4. Condição: Novo / Zero km; 4 portas (hatch ou SUV compacto); 1.5. Cabine/Carroceria: Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; 1.6. Dimensões: 1.6.1. Comprimento total mínimo: 4.100 mm; Distância mínima entre eixos: 2.500 mm; 1.6.2. Capacidade mínima do porta-malas: 220 litros; 1.6. Motorização e Bateria: 1.6.1. Propulsão: Motorização 100% elétrica, alimentada por baterias recarregáveis de Íons de Lítio (ou equivalente/superior); 1.6.2. **Potência mínima: 95 cv (ou equivalente em kW);** 1.6.3. Capacidade mínima da bateria de tração: 39 kWh; 1.6.4. Sistema de Recarga: Compatível com carregamento em Corrente Alternada (AC) e Corrente Continua (DC – Carregamento Rápido); 1.6.5. Autonomia de no mínimo 230 km, definidas pelo INMETRO; 1.6.6. Operação: Desempenho adequado para uso urbano e rodoviário, silenciosa, com baixo nível de ruído e zero emissão direta de poluição atmosférica / CO; 1.7. Rodagem e Direção: 1.7.1. Direção: Elétrica (EPS) com assistência variável; 1.7.2. Rodas e Pneus: Pneus radiais com aro mínimo de 15 polegadas; 1.8. Freios: 1.8.1. Sistema: Discos nas 4 rodas, com Sistema Anti-Bloqueio (ABS), Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD) e sistema de regeneração de energia; 1.8.2 Roda de liga leve (séria) 1.9. Segurança Ativa e Passiva: 1.9.1. Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP); 1.9.2. Assistente de Partida em Rampa (HSA); 1.9.3. Mínimo de 2 Airbags frontais (motorista e passageiro); 1.9.4. Câmera de ré e Sensores de estacionamento; 1.9.5. Faróis com tecnologia LED ou halógena de alto desempenho; 1.10. Conforto e Conveniência: 1.11.1. Ar-condicionado original de fábrica; 1.11.2. Vidros elétricos e travas elétricas nas portas; 1.11.3. Central multimídia instalada de fábrica; 1.12. Airbags frontais; 1.13. Ar bag laterais O veículo deve possuir também:				

	Jogo de tapetes em material lavável. Películas nos vidros em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deve atender às normas brasileiras de trânsito, segurança (CONTRAN) e eficiência energética (INMETRO). O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório e possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
14	**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 100% ELÉTRICO**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: BYD Dolphin Mini e Renaut Kwid. Transmissão: Automática / Redução direta (Veículo Elétrico). Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 100% ELÉTRICO 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo automotor elétrico de passeio, 100% elétrico (BEV), projetado para transporte de passageiros; 1.2. Cor: Branca; 1.3. Garanta: Bateria de no mínimo 8 anos, Veículo de no mínimo 3 anos; 1.4. Condição: Novo / Zero km; 4 portas (hatch); 1.5. Cabine/Carroceria: Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; 1.6. Dimensões: 1.6.1. Comprimento total mínimo: 3.700 mm; Distância mínima entre eixos: 2.400 mm; 1.6.2. Capacidade mínima do porta-malas: 220 litros; 1.6. Motorização e Bateria: 1.6.1. Propulsão: Motorização 100% elétrica, alimentada por baterias recarregáveis de Íons de Lítio (ou equivalente/superior); 1.6.2. **Potência mínima: 65 cv (ou equivalente em kW);** 1.6.3. Capacidade mínima da bateria de tração: 26 kWh; 1.6.4. Sistema de Recarga: Compatível com carregamento em Corrente Alternada (AC) e Corrente Continua (DC – Carregamento Rápido); 1.6.5. Autonomia de no mínimo 220 km, definidas pelo INMETRO; 1.6.6. Operação: Desempenho adequado para uso urbano e rodoviário, silenciosa, com baixo nível de ruído e zero emissão direta de poluição atmosférica / CO; 1.7. Rodagem e Direção: 1.7.1. Direção: Elétrica (EPS) com assistência variável; 1.7.2. Rodas e Pneus: Pneus radiais com aro mínimo de 15 polegadas; 1.8. Freios: 1.8.1. Sistema: Discos nas 2 rodas dianteiras, com Sistema Anti-Bloqueio (ABS), Distribuição Eletrônica	UNID.	5	R$ 139.907,33	R$ 699.536,65

	de Frenagem (EBD) e sistema de regeneração de energia; 1.8.2 Roda de liga leve 1.9. Segurança Ativa e Passiva: 1.9.1. Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP); 1.9.2. Assistente de Partida em Rampa (HSA); 1.9.3. Mínimo de 2 Airbags frontais (motorista e passageiro); 1.9.4. Câmera de ré e Sensores de estacionamento; 1.9.5. Faróis com tecnologia LED ou halógena de alto desempenho; 1.10. Conforto e Conveniência: 1.11.1. Ar-condicionado original de fábrica; 1.11.2. Vidros elétricos e travas elétricas nas portas; 1.11.3. Central multimídia instalada de fábrica; 1.12. Airbags frontais; 1.13. Airbags laterais O veículo deve possuir também: Jogo de tapetes em material lavável. Películas nos vidros em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deve atender às normas brasileiras de trânsito, segurança (CONTRAN) e eficiência energética (INMETRO). O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório e possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE.				
15	VEÍCULO AUTOMOTOR **AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 01 PACIENTE**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: *Sprinter 417 CDI, Fiat Ducato, Renault Master, Citroën Jumper luxo.* Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: **Produto**: **AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 01 PACIENTE** 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Van furgão 1.2 Características gerais: Novo / Zero km; 2 portas da cabine; 1.3 Uma porta lateral de acesso e duas portas traseiras. 1.4 Tração 4X2; 1.5 Teto alto de (de série). 1.6 Garantia minima de 12 meses; 1.7 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.8 Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.660 mm; 1.9 Largura mínima: 2.000 mm; 1.10 Altura mínima interna 1.800 mm; 1.11 Motor: Diesel, mínimo 4 cilindros; 1.12 Potência máxima igual ou superior a 140 cv; 1.13 Torque máximo igual ou superior a 34,7 kgfm; 1.14 Aspiração: turbocompressor.	UNID.	5	R$ 325.156,50	R$ 1.625.782,50

	1.15 Combustível: diesil; 1.16 Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. 1.17 Transmissão: Câmbio manual de 6 velocidades à frente;1 a Ré 1.18 Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica 1.19 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.20 Airbags para o motorista; 1.21 Alarme (sistema anti-furto); 1.22 Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.23 Trava elétrica nas portas; 1.24 Tacógrafo Digital; 1.25 Assistente de partida em rampa; 1.26 Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.27 Ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para a saída do painel e do salão compartimento da van; 1.28 Pneus radiais aro 16"; 1.29 Ajuste do volante em altura; 1.30 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.31 Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.32 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.33 Volante multifuncional (de série). **O veículo deve possuir também:** Jogo de tapetes. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo **tipo A** deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. AR-CONDICIONADO: Ar-Condicionado com capacidade térmica de no mínimo 26.000 BTU´s no compartimento traseiro, contando com um sistema de Ar-condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ar-Condicionado original de fábrica no compartimento dianteiro. REVESTIMENTO INTERNO: Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT. Deverá ser dotada de degrau ou estribo original de fábrica revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o				

	veículo, de acordo com as normas da ABNT. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente. Dois vidros fixos jateados ou com adesivos brancos nas portas traseiras. EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. ILUMINACAO INTERNA: Deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. Farol de embarque instalado sobre a porta traseira. POLTRONAS: Instalação de uma poltrona, com revestimento em courvin na cor verde claro ou cinza, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 2 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin na cor verde claro ou cinza, com cintos de segurança no mínimo abdominal, lixeira a ser acessada através de uma porta localizada na lateral direita do banco. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. O banco baú deverá ter os cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos. ARMARIOS: Armário aéreo instalado na lateral esquerda medindo aproximadamente 2,7m, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado e acabamentos em perfil emborrachado. SISTEMA ELÉTRICO: A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura				

	em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 250 A. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada. Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 01 suporte para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m3, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 3,5 m3 para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligado a				

	régua tripla através de mangueira para O2. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueira trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. MACA RETRÁTIL: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 500kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. PRANCHA DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo. 01 imobilizador de cabeça adulto. FAROIS DE EMBARQUE: Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 leds de 1 watts. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL: - Sinalizador frontal principal: Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de A13:B14arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; Barra dotada de base construída em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze)				

	módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; - Sinalizadores frontais secundários: Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; - Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º; III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm. - Sinalizador acústico. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II. botão liga/desliga para a sirene; III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene. ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um				

	conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 36 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta; ILUMINAÇÃO ESTROBOSCÓPICA: Deverá ser instalado um conjunto de 4 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, estroboscópicas na cor cristal, sendo 02 na grade dianteira do veículo e 02 acima das sinaleiras traseiras.				
16	VEÍCULO AUTOMOTOR **AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 02 PACIENTE**, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: *Sprinter 417 CDI, Fiat Ducato, Renault Master, Citroën Jumper luxo.* Transmissão: MANUAL Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: **Produto**: **AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 02 PACIENTE** 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1 Van furgão 1.2 Características gerais: Novo / Zero km; 2 portas da cabine; 1.3 Uma porta lateral de acesso e duas portas traseiras. 1.4 Tração 4X2; 1.5 Teto alto de (de série). 1.6 Garantia minima de 12 meses; 1.7 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.8 Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.660 mm; 1.9 Largura mínima: 2.000 mm; 1.10 Altura mínima interna 1.800 mm; 1.11 Motor: Diesel, mínimo 4 cilindros; 1.12 Potência máxima igual ou superior a 140 cv; 1.13 Torque máximo igual ou superior a 34,7 kgfm; 1.14 Aspiração: turbocompressor. 1.15 Combustível: diesil; 1.16 Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. 1.17 Transmissão: Câmbio manual de 6 velocidades à frente;1 a Ré 1.18 Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica 1.19 Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.20 Airbags para o motorista; 1.21 Alarme (sistema anti-furto); 1.22 Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.23 Trava elétrica nas portas; 1.24 Tacógrafo Digital; 1.25 Assistente de partida em rampa; 1.26 Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.27 Ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para a saída do painel e do salão compartimento da van; 1.28 Pneus radiais aro 16"; 1.29 Ajuste do volante em altura;	UNID.	5	R$ 329.050,25	R$ 1.645.251,25

	1.30 Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.31 Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.32 Multimidia instalado de fábrica, rádio (de série); conexão usb; conexão bluetooth; espelhamento da tela do celular (de série); 1.33 Volante multifuncional (de série). **O veículo deve possuir também:** Jogo de tapetes. Películas em conformidade com as leis vigentes. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório E possuir assistência técnica em até 200 km da sede do CISVALE TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo **tipo A** deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. AR-CONDICIONADO: Ar-Condicionado com capacidade térmica de no mínimo 26.000 BTU´s no compartimento traseiro, contando com um sistema de Ar-Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ar-Condicionado original de fábrica no compartimento dianteiro. REVESTIMENTO INTERNO: Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT. Deverá ser dotada de degrau ou estribo original de fábrica revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente. Dois vidros fixos jateados ou com adesivos brancos nas portas traseiras EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. ILUMINACAO INTERNA: Deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada				

	em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. Farol de embarque instalado sobre a porta traseira. POLTRONAS: Instalação de uma poltrona, com revestimento em courvin na cor verde claro ou cinza, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 2 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin na cor verde claro ou cinza, com cintos de segurança no mínimo abdominal, lixeira a ser acessada através de uma porta localizada na lateral direita do banco. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. O banco baú deverá ter os cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos. ARMARIOS: Armário aéreo instalado na lateral esquerda medindo aproximadamente 2,7m, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado e acabamentos em perfil emborrachado. SISTEMA ELÉTRICO: A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 250 A. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de				

	atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada. Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m3, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindros de no mínimo 3,5 m3 para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligado a régua tripla através de mangueira para O2. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueira trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. MACA RETRÁTIL: 02 Macas retráteis, totalmente confeccionadas em duralumínio, instaladas longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 500kg), com a cabeceira				

	voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. PRANCHA DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de duas pranchas de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo. 02 imobilizadores de cabeça adulto. FAROIS DE EMBARQUE: Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 leds de 1 watts. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL: - Sinalizador frontal principal: Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; Barra dotada de base construída em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; - Sinalizadores frontais secundários: Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; - Sinalizadores Traseiros:				

	Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º; III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampè+A13:B14re por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm. - Sinalizador acústico. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II. botão liga/desliga para a sirene; III. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene. ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 36 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta; ILUMINAÇÃO ESTROBOSCÓPICA: Deverá ser instalado um conjunto de 4 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, estroboscópicas na cor cristal, sendo 02 na grade dianteira do veículo e 02 acima das sinaleiras traseira.				
17	CAMINHÃO **BASCULANTE COM CAÇAMBA 4x2** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: *Mercedes-Benz Atego 1719 K 4x2, IVECO Tector 15-210 4x2, Volkswagen Constellation 17.190 4x2.* Transmissão: MANUAL. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior.	UNID.	5	R$ 516.957,67	R$ 2.584.788,35

	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Caminhão Basculante com Caçamba 4x2. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo, zero quilômetro; 1.3.2. Tração 4x2; 1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro); 1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução no 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Altura maior ou igual a 2.690 [mm; 1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.200 [mm]; 1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm]; 1.5. Capacidade: 1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 15.000 [Kg]; 1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 23.000 [Kg]. 1.6. Motor: 1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros; 1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 160 [CV]; 1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 600 [Nm]; 1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN No 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Combustível: 1.9.1. Combustível: óleo diesel; 1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. 1.10. Freios: 1.10.1. Com Sistema Antibloqueio (ABS); 1.11. Rodas e Pneus: 1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; 1.11.2. Pneu sobressalente (step). 1.12. Cabine: 1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; 1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. 1.13. Sistema e Segurança: 1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré; 1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. 1.13.3. Sistema de controle de estabilidade 1.14. Conforto: 1.14.1. Ar-condicionado; 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas; 1.14.3. Assento ergonômico do motorista. 1.15. Demais Itens: 1.15.1. Jogo de tapetes; 1.15.2. Tacógrafo; 1.15.3. Luzes de rodagem diurna; 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: 2.1. Cor Predominante: 2.1.1. Branca. 2.2. Capacidade, Tipo e Utilização: 2.2.1. Capacidade mínima de 6,0 [m3]; 2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e				

	adaptada para caminhão 4x2; 2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho. 2.3. Chassi: 2.3.1. Construído em longarinas de perfil “U” em aço estrutural de alta resistência; 2.3.2. Espessura mínima de 6,0 [mm]. 2.4. Caixa de Carga: 2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 5,0 [mm] de espessura; 2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; 2.4.3. Deverá ser construída com sobre chassi e longarinas longitudinais em aço estrutural de alta resistência, interligando o fundo e as laterais. 2.4.4. Deverá possuir estabilizador de caçamba para garantir a segurança no basculamento. 2.4.5. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. 2.5. Sistema hidráulico: 2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir. 2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; 2.5.3. Acionamento na cabine do veículo; 2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de, no mínimo, 1 (um) cilindro hidráulico de, pelo menos, 7” de ação direta, ou sistema de ação indireta equivalente ou superior; 2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado. 2.6. Segurança: 2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha; 2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista; 2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021 2.7. Demais Itens: 2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; 2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine. Garantia total do veículo e do implemento de, no mínimo, 12 meses sem limite de quilometragem. Acompanhado de manual do proprietário em português, chave reserva e homologação CAT (certificado de adequação à legislação de trânsito) do implemento basculante. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório e possuir rede de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul ou em raio compatível com a operação do veículo.				
18	CAMINHÃO **TRUCK BASCULANTE COM CAÇAMBA 6x2** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: VW Constellation 26.320, IVECO Tector 24-320, Mercedes-Benz Atego 2430. Transmissão: MANUAL.	UNID.	5	R$ 601.643,25	R$ 3.008.216,25

	Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Caminhão Basculante com Caçamba 6x2 Truck. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo, zero quilômetro; 1.3.2. Tração 6x2 original de fábrica; 1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro); 1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução no 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm; 1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.400 [mm]; 1.4.3. Distância mínima entre eixos (1o ao 2o eixo) de 3.400 [mm]. 1.5. Capacidade: 1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [Kg]; 1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 33.000 [Kg]. 1.6. Motor: 1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; 1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 260 [CV]; 1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm]; 1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN No 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Combustível: 1.9.1. Combustível: óleo diesel; 1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. 1.10. Freios: 1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); 1.11. Rodas e Pneus: 1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; 1.11.2. Pneu sobressalente (step). 1.12. Cabine: 1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; 1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. 1.13. Sistema e Segurança: 1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré; 1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça. 1.13.3. Sistema de controle de estabilidade 1.14. Conforto: 1.14.1. Ar-condicionado; 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas; 1.14.3. Assento ergonômico do motorista. 1.15. Demais Itens: 1.15.1. Jogo de tapetes; 1.15.2. Tacógrafo; 1.15.3. Luzes de rodagem diurna; 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.				

	2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: 2.1. Cor Predominante: 2.1.1. Branca. 2.2. Capacidade, Tipo e Utilização: 2.2.1. Capacidade mínima de 12,0 [m3]; 2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 6x2; 2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho. 2.3. Chassi: 2.3.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; 2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm]. 2.4. Caixa de Carga: 2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; 2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; 2.4.3. Longarinas interligadas por travessa envolvendo o fundo e as laterais; 2.4.4. Deverá ser construída com sobre-chassi e longarinas longitudinais em aço estrutural de alta resistência. 2.4.5. A caçamba deverá ter estabilizador lateral para garantir a segurança e evitar tombamento durante a operação de basculamento. 2.4.6. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. 2.5. Sistema hidráulico: 2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir. 2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; 2.5.3. Acionamento na cabine do veículo; 2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópio frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; 2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado. 2.6. Segurança: 2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha; 2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista; 2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021 2.7. Demais Itens: 2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; 2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine. Garantia total do veículo e do implemento de, no mínimo, 12 meses sem limite de quilometragem. Acompanhado de manual do proprietário em português, chave reserva e homologação CAT (certificado de adequação à legislação de trânsito) do				

	implemento basculante. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório e possuir rede de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul ou em raio compatível com a operação do veículo.				
19	CAMINHÃO **TRAÇADO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Constellation 31.320 6x4, Mercedes-Benz Atego 2730 K 6x4, Scania P 280 XT 6x4. Transmissão: MANUAL. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Caminhão Basculante com Caçamba 6x4 Truck Traçado. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo, zero quilômetro; 1.3.2. Tração 6x4 original de fábrica; 1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro); 1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução no 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm; 1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm]; 1.4.3. Distância mínima entre eixos (1o ao 2o eixo) de 3.400 [mm]. 1.5. Capacidade: 1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [Kg]; 1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [Kg]. 1.6. Motor: 1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; 1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [CV]; 1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm]; 1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN No 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 10 (dez) velocidades à frente e 2 (duas) à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Combustível: 1.9.1. Combustível: óleo diesel; 1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. 1.10. Freios: 1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); 1.11. Rodas e Pneus: 1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; 1.11.2. Pneu sobressalente (step). 1.12. Cabine: 1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; 1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. 1.13. Sistema e Segurança: 1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré; 1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça. 1.13.3. Sistema de controle de estabilidade	UNID.	5	R$ 700.070,20	R$ 3.500.351,00

	1.14. Conforto: 1.14.1. Ar-condicionado; 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas; 1.14.3. Assento ergonômico do motorista. 1.15. Demais Itens: 1.15.1. Jogo de tapetes; 1.15.2. Tacógrafo; 1.15.3. Luzes de rodagem diurna; 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: 2.1. Cor Predominante: 2.1.1. Branca. 2.2. Capacidade, Tipo e Utilização: 2.2.1. Capacidade mínima de 14,0 [m3]; 2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 6x4; 2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho. 2.3. Chassi: 2.3.1. Construído em longarinas de perfil “U” em aço estrutural de alta resistência; 2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm]. 2.4. Caixa de Carga: 2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; 2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; 2.4.3. Deverá ser construída com sobre-chassi e longarinas longitudinais em aço estrutural de alta resistência, interligando o fundo e as laterais. 2.4.4. A caçamba deverá ter estabilizador lateral para garantir a segurança e evitar tombamento durante a operação de basculamento, especialmente em terrenos irregulares. 2.4.5. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. 2.5. Sistema hidráulico: 2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir. 2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; 2.5.3. Acionamento na cabine do veículo; 2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópio frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; 2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado. 2.6. Segurança: 2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha; 2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista; 2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021 2.7. Demais Itens: 2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;				

	2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine. Garantia total do veículo e do implemento de, no mínimo, 12 meses sem limite de quilometragem. Acompanhado de manual do proprietário em português, chave reserva e homologação CAT (certificado de adequação à legislação de trânsito) do implemento basculante. O veículo deve ser entregue emplacado, registrado e licenciado com placa oficial azul, seguro obrigatório e possuir rede de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul ou em raio compatível com a operação do veículo.				
20	**MOTONIVELADORA TIPO B** 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas: 1. Especificações Gerais: 1.1 Cor predominante: Amarela; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); 1.2 Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora). 1.3 Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. 1.4 Dimensões: 1.5 Peso operacional entre 15.000kg e 17.000kg; 1.6 Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm; 1.7 Motor: 1.8 Potência bruta mínima de 125 HP; Mínimo de 6 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 240 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: TIER III; 1.9 Transmissão: 1.10 Sistema de transmissão com no mínimo 06 velocidades a frente e 03 a ré. 1.11 Sistema Elétrico: 1.12 Capacidade de 24V. 1.13 Lâmina: 1.14 Tipo: central, medindo 3500x600x19mm; 1.15 Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral. 1.16 Ripper/Escarrificador: 1.17 Tipo traseiro, com 05 dentes; 1.18 Contrapeso dianteiro. 1.19 Pneus: 1.20 Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. 1.21 Cabine: 1.22 Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); 1.23 Equipada com ar-condicionado e aquecedor: 1.24 Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.25 Garantia e Assistência 1.26 Técnica: 1.27 Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, sem limite de horas.	UNID.	5	R$ 752.466,67	R$ 3.762.333,35
21	**RETROESCAVADEIRA TIPO C** 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira Tipo C. 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora). 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Chassi integral monobloco; 1.2.4. Tração 4x4; 1.2.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e	UNID.	5	R$ 400.900,00	R$ 2.004.500,00

	proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 6.900 [mm]; 1.3.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm]; 1.3.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm]; 1.3.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm]; 1.3.5. Peso operacional maior ou igual a 7000 [Kg]. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 95 [HP] (71 [kW]); 1.4.3. Torque máximo igual ou superior de 383 N.m; 1.4.4. Cilindrada mínima de 4,4 L; 1.4.5. Aspiração: turboalimentado; 1.5 Sistema Hidráulico: 1.5.1. Equipado com bomba de pistões axiais de fluxo variável; 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: diesel; 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros]. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. 1.9. Sistema de acionamento dos implementos: 1.9.1. Hidráulico 1.10. Carregadeira: 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m3]. 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm]. 1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.250mm 1.11. Escavadeira: 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,23 [m3]. 1.12. Estabilizadores 1.13. Pneus: 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 1.14. Sistema de Segurança: 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré. 1.15. Iluminação de trabalho noturno 1.15.1. Dois ou mais faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira 1.16. Conforto: 1.16.1. Ar-condicionado; 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.17. Demais itens: 1.17.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia mínima de 12 meses. Sem limite de horas trabalhadas. Possuir rede de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul ou em distância compatível com a operação do equipamento.				
				VALOR TOTAL	**R$** 44.237.828,25

I. **Para possibilitar a conferência da especificação técnica do veículo/máquina, deverá a empresa enviar catálogo, ficha técnica e/ou Link de internet do fabricante que dá acesso direto para as especificações do produto**

II. **Os veículos e máquinas deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas nesse Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.**

III. **Será considerado "veículo 0 km" aquele que for entregue com quilometragem inferior a 45km. Para as máquinas será considerado novas e zero as que tiveram a quantidade inferior a 10 horas no horímetro.**

IV. **O veículo deverá ser original de fábrica, com todos os itens de série do modelo/versão ofertada. Os únicos opcionais de fábrica que poderão ser instalados em Concessionária Autorizada do Fabricante do veículo são: protetor do cárter do motor e tapetes de borracha. A instalação da película automotiva deverá ocorrer sem a perda da garantia de fábrica do veículo.**

V. **Todos os equipamentos standards (de série) do veículo ofertado (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento.**

VI. **As características solicitadas no descritivo dos veículos são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar um veículo mais completo: com maior número de airbags, motor com mais potência, torque, etc.**

VII. **Todos os veículos e máquinas deverão ser entregues com Manual do fabricante em português.**

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ **Sim** ☐ **Não.**
2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item "6" deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição da solução:

A contratação fundamenta-se na Necessidade de aquisição de veículos e máquinas para os municípios consorciados, visando a renovação e ampliação da frota municipal, a substituição de equipamentos obsoletos ou com elevados custos de manutenção e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos, por meio de processo licitatório compartilhado que proporcione economia de escala e maior vantajosidade para a Administração Pública.

A utilização do Sistema de Registro de Preços menor preço por item mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata que será demandada por cada município durante a vigência da Ata, permitindo aquisições futuras conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conduzido pelo CISVALE, para futura e eventual aquisição de veículos e máquinas destinados aos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.

A contratação compartilhada permitirá que os municípios realizem aquisições de forma planejada, garantindo maior competitividade entre fornecedores, padronização das especificações técnicas,

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

economia de escala e redução dos custos administrativos relacionados à condução de processos licitatórios individuais.
A solução contempla veículos de transporte de passageiros, veículos utilitários, máquinas e equipamentos destinados à execução de atividades relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, infraestrutura urbana e rural, entre outras necessidades dos entes consorciados.
Com a implementação da solução, busca-se assegurar a renovação e ampliação das frotas e equipamentos municipais, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos de manutenção, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e otimização da aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
A Ata de Registro de Preços permitirá que os municípios realizem suas aquisições conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
As entregas ocorrerão de forma descentralizada, diretamente no local indicado pelo município solicitante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento e Empenho ou qualquer outro endereço oficialmente indicado pelo ente consorciado.
Os locais de entrega compreenderão os Municípios Consorciados do CISVALE, endereços por eles indicados.

4.2 Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida é de 12 meses, constitui em sua aquisição entrega e pagamento.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.
☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução**:

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas *(descrever e justificar):* cumprir as exigências técnicas que contêm na descrição de cada item.

☐ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança *(descrever e justificar)*: _____

☐ Apresentar carta de solidariedade *(descrever e justificar)*: _____

☐ Atender aos seguintes padrões de mercado *(descrever e justificar)*: _____

☐ Atender às seguintes regras e normativas específicas *(descrever e justificar)*: _____

☐ Outros:_____

☒ **Condições de pagamento**:

☐ Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável *(justificar)*: _____

☐ Exigência de garantia para pagamento antecipado.

☐ Recurso financiado.

☐ Recurso conveniado.

☐ Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).

☐ O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos *(justificar)*: _____

☐ Pagamento em conta vinculada.

☒ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

☒ Prazo: O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos itens. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

☐ Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega *(justificar)*: _____

☐ Outros: _____

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

☐ **Garantias a serem exigidas**:

☐ Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.

☒ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

☐ Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas *(justificar)*: _____

☐ Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.

☐ O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.

☐ Outros: _____

☒ **Condições de recebimento**:

☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.

☒ Outros: pontual e efetiva execução dos serviços/entrega.

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view)

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados.

5.3 Subcontratação

☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

☐ É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida no Edital.

☐ A subcontratação ficará limitada à parcela ou percentual definido no Edital.

☐ O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.4 Garantia da contratação

☒ Outros: A CONTRATADA dará garantia de 12 meses para os itens, que possuem garantia de fábrica, iniciando após sua entrega.

☐ Os itens que possuem validade devem ser entregues com validade mínima conforme descrição de cada item.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Forma de Execução:

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CISVALE.

b) A empresa registrada deverá entregar os produtos diretamente no endereço informado pelo município solicitante na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, não sendo permitido restringir a entrega exclusivamente à sede do município ou ao endereço do CISVALE.

c) As entregas poderão ocorrer em almoxarifados municipais, depósitos, sedes da Defesa Civil, centros administrativos, ginásios, escolas, centros comunitários, abrigos temporários ou qualquer outro endereço oficialmente indicado pelo município solicitante ou CISVALE.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

d) Os locais de entrega compreenderão os seguintes Municípios Consorciados, podendo haver adesão de novos entes consorciados, mediante previsão legal e compatibilidade com os instrumentos do edital:

- Boqueirão do Leão;
- Butiá;
- Candelária;
- Canudos do Vale;
- Cruzeiro do Sul;
- Encruzilhada do Sul;
- Forquetinha;
- General Câmara;
- Gramado Xavier;
- Herveiras;
- Marques de Souza;
- Mato Leitão;
- Minas do Leão;
- Pantano Grande;
- Passo do Sobrado;
- Progresso;
- Rio Pardo;
- Santa Clara do Sul;
- Santa Cruz do Sul;
- Sério;
- Sinimbu;
- Vale Verde;
- Vale do Sol;
- Venâncio Aires;
- Vera Cruz.

e) Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para o CISVALE ou para os Municípios Consorciados.

f) Os veículos e máquinas deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

g) Os bens fornecidos serão submetidos à conferência e ao recebimento por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade com as especificações contratadas.

h) A contratada deverá garantir assistência técnica e garantia de fábrica pelo prazo mínimo exigido no edital, assegurando a correção de defeitos de fabricação e a substituição de componentes defeituosos sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

i) O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelos municípios consorciados contratantes, mediante designação de fiscal de contrato, cabendo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado controle da execução, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 <u>Bens – entregas</u> (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme RESOLUÇÃO CISVALE nº 115/2023):

☐ **Imediata**: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata contados da ordem de fornecimento.

☒ **Prazo do contrato:**

a) O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Aquisição (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota de Empenho emitidas pelo Município Contratante. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa fornecedora, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

concedido e aceita expressamente pelo Município Contratante, observado o interesse público.

b) A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6.3 Serviços:

☐ O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☐ O objeto que se pretende contratar **se caracteriza** como serviço ofertado em regime de monopólio, motivo pelo qual o prazo do contrato será por período **INDETERMINADO**.

☐ **Não contínuos ou por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☐ **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

☒ O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto contratado. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora, para a troca dos produtos em caso de vencimento.

☒ Os itens que assim possuir deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, com atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, sem custos adicionais.

☐ Outros: A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, de forma a substituí-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.

6.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexeução do serviço, a reparação ou substituiçãodos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

6.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.
6.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.
6.4.10A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:
☒O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao CISVALE, muito menos se caracterizacomo contrato de eficiência.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
☒ Não há características peculiares.

☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

⇨ **PARA COMPRAS** ☐

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

☐ **Imediata**: aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento.
☒ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.
☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

6.7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.7.2 Os itens deverão:
☐ Ser entregues no endereço fornecido pelo Municípios Consorciados.

⇨ **PARA SERVICOS** ☐

6.8 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:
☐ **Empreitada por preço global**: contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos no objeto contratação).

☐ **Empreitada integral**: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.
☐ **Contratação por tarefa**: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
☐ **Fornecimento e prestação de serviço associado**: regime de contratação em que, além do fornecimento do material, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:
Pontual e efetiva execução dos serviços.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

6.10 <u>Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:</u>
Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovante de depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais
7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto
7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.
7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa
7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato
7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto
7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização dele se fizer necessário.
7.5.2 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ð **PARA SERVIÇOS** ï

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.
8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

contratadas; ou

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇨ **PARA BENS/COMPRAS** □

8.4 Recebimento

8.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ð **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ï

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.* _

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).
8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
8.8.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor preço ☐ Maior Desconto ☐ Outra

9.1.2 Modo de participação: **Ampla Concorrência**

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação
9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - *Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a*línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3 Em caso de licitação com contratos, o valor da proposta poderá reajustado pelo *IPCA* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões): Não se aplica;

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz do Sul, 27 de outubro de 2026.

Victor Armani dos Santos
Coordenador Setor de Compras e Licitações
CISVALE

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, que a Empresa por mim apresentada:

a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
e) Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
f) Declara que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
g) Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Cisvale ou impedido de licitar e contratar com o Consórcio Cisvale;
h) Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.
i) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
j) Declara possuir pleno conhecimento das regras da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências de proteção de dados contidas no edital; Trata os dados pessoais a que tem acesso no âmbito deste processo licitatório e da futura contratação estritamente em conformidade com as finalidades públicas e as exigências legais; Adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **().**

LOCAL: , de de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - Agente de Contratação/Pregoeiro(a)
Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 010/2026.

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo] , inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que **se enquadra como:**

() Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

- Não está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Não se enquadra na hipótese do parágrafo 10° do artigo 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).
- Está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

LOCAL: , de de 2026.

ASSINATURA DO CONTADOR
NOME:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).
(Proposta a ser enviada APÓS A ETAPA DE LANCES e declarados vencedores)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio administrador da empresa.
Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA /FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome do Responsável

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.664.821/0001-71, com sede na Rua Ernesto Alves, n° 875, em Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Presidente do CISVALE, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, n° _____ , Bairro _____, CEP: _____, Fone: () _____, E- mail: _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por_____, brasileiro (a), em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, a este vinculado, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DO VALOR

1.1– O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e máquinas, visando atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL:R$...					

I. Os veículos e máquinas deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas nesse Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

II. Será considerado “veículo 0 km” aquele que for entregue com quilometragem inferior a 45km. Para as máquinas será considerado novas e zero as que tiveram a quantidade inferior a 10 horas no horímetro.

III. O veículo deverá ser original de fábrica, com todos os itens de série do modelo/versão ofertada. Os únicos opcionais de fábrica que poderão ser instalados em Concessionária Autorizada do Fabricante do veículo são: protetor do cárter do motor e tapetes de borracha. A instalação da película automotiva deverá ocorrer sem a perda da garantia de fábrica do veículo.

IV. Todos os equipamentos standards (de série) do veículo ofertado (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

V. As características solicitadas no descritivo dos veículos são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar um veículo mais completo: com maior número de airbags, motor com mais potência, torque, etc.

VI. Todos os veículos e máquinas deverão ser entregues com Manual do fabricante em português.

2– DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1– O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2– Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3– Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.

2.4– Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou do Município e conter o número do correspondente empenho.

2.5– Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1– Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2– Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6– O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

2.6.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3– DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– Os preços não sofrerão reajustes, salvo correção anual a cada 12 meses (conforme variação apurada acumulada do IPCA, dos 12 meses anteriores a data de reajuste), sendo que, no decorrer da vigência desta Ata, se o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2– Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.3– O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1– Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2– Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3– Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4– Sofrer sanção prevista no Artigo 156, III ou IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

3.4– O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1– Por razão de interesse público; ou

3.4.2– A pedido do fornecedor.

3.5– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6– Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 meses, pela média da variação acumulada dos índices IPCA dos 12 meses anteriores à data de reajuste, podendo ainda ser modificados por redução dos preços praticados no mercado.

3.6.1– A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

3.6.2– Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

3.7– As quantidades máximas estabelecidas destinam-se a fixar o limite superior de fornecimento ou serviço a ser demandado no âmbito desta contratação. Em regra, o fornecimento ou a prestação de serviços não poderá exceder este limite. Excepcionalmente, em caso de comprovada e justificada necessidade da Administração Pública, a Contratante poderá, mediante termo aditivo, promover o acréscimo dos quantitativos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial máximo da ata de registro, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4– DOS PRAZOS

4.1– O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma desta ata.

4.2– Os prazos para entrega dos produtos observarão as seguintes condições:

4.2.1– O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Aquisição (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota de Empenho emitidas pelo Município Contratante.

4.2.2– Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa fornecedora, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita expressamente pelo Município Contratante, observado o interesse público.

4.3.2– O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser dado na forma do art. 84 da lei de licitações, sendo que a correção monetária ocorrerá (ou não), após 12 meses da data base na forma da lei, através do acumulado do IPCA.

4.3.3– A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, com vigência de todas as cláusulas e condições durante a prorrogação, incluindo renovação total dos quantitativos dos itens registrados na respectiva Ata, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

4.3.4– Em caso de disformidade dos valores em relação ao de mercado, mediante aferição pelo setor de compras poderá ser aplicado reequilíbrio ou correção pelo acumulado do IPCA do período de vigência anterior ao da renovação.

4.3.5– O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5– DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

5.1– A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Consórcio ou dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

5.1.1– O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.2– O prazo de entrega dos produtos está previsto no Item 4.2.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

5.3– Os produtos adquiridos pelo Consórcio ou pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

5.4– Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, o prazo de validade indicado na descrição de seu item.

5.5– As embalagens primárias dos itens devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme cada caso.

5.6– O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte dos produtos, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.7– O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a).1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

b.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.8 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, NR, INMETRO, ANVISA e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.9 –No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10–O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11-A critério do Consórcio ou dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.12– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

5.13– A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.14– Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

5.15– Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

6– DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1– O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, podendo haver adesão de novos entes consorciados, mediante previsão legal e compatibilidade com os instrumentos do edital, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- CISVALE
- Boqueirão do Leão
- Butiá
- Candelária
- Canudos do Vale
- Cruzeiro do Sul
- Encruzilhada do Sul
- Forquetinha
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Marques de Souza
- Mato Leitão
- Minas do Leão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Progresso
- Rio Pardo

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

- Santa Clara do Sul
- Santa Cruz do Sul
- Sério
- Sinimbu
- Vale Verde
- Vale do Sol
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

6.2– Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

7– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelo Consórcio ou pelos municípios participantes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1– É obrigação do Município primeiramente solicitar ao Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 010/2026 – CISVALE a Autorização de Aquisição para, após, realizar a emissão do Empenho.

8.2– O Consórcio e/ou os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.

8.3– O Consórcio e/ou os municípios contratantes ficam encarregados do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.

8.4– Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.

8.5– Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.

8.6– Designar um fiscal para o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

8.7– Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços, e legislação vigente.

9.2- Cumprir integralmente mesmo antes de iniciar o fornecimento do objeto com todas as obrigações do Edital e seus anexos bem como da legislação vigente em especial afeta ao objeto contratado, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3– Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5– Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6– No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

9.7– O fornecimento será realizado conforme Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 010/2026 – CISVALE, e mediante empenho prévio do Consórcio ou do Município solicitante e de acordo com a sua necessidade.

9.8– CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e:

I– Prestar o objeto contratado de acordo com as especificações deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

II- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

III- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IV- Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

V- Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

VI- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII- Possibilitar ao contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;

VIII- Atender prontamente quaisquer exigências do representante contratante referentes ao objeto contratual;

IX- Cumprir as demais obrigações constantes deste contrato.

X– Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

XI– A CONTRATADA concederá garantia quanto aos produtos entregues, e será responsabilizada por inconformidades, de forma a substituí-los imediatamente neste caso.

XII– Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10– DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 010/2026, e a este está vinculada.

11– DAS PENALIDADES

11.1– Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Consórcio ou o Município Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

11.2– As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3– Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4– Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio ou do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5– Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1– Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

11.5.2– Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

11.5.3– Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

11.5.4– Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

11.5.5– Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

11.5.6– Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.5.7– Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

11.5.8– Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

11.5.9– Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5.10– Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

11.5.11– Casos análogos aos anteriores

11.6– Para o caso previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

11.7– Para o caso previsto no subitem 11.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.8– A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

11.9– A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

11.10– Para os casos previstos nos subitens 11.5.8 a 11.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

11.11– As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11.12– Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.13– A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

11.14– As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.15– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12– DAS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS E ANTICORRUPÇÃO

12.1– Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), a Contratada se obriga a respeitar a privacidade da Contratante, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos por esta ou que tome conhecimento em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

12.2– O contratado se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente a legislação brasileira

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da empregadora, se comprometendo ainda a notificá-la prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação ao disposto nesta Cláusula.

12.2.1– O contratado declara e garante, também, que não realizou, participou ou de qualquer outra maneira, direta ou indiretamente, incorreu em atividade que configure prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, ou de quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), relacionados ou não ao presente contrato.

12.2.2– Havendo o descumprimento das condições acima, de cumprimento das normas de práticas anticorrupção, pelo contratado, incidirá, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, cláusula penal equivalente a 1% (um por cento) do faturamento total decorrente desse contrato/ata de registro, sem prejuízo de indenização suplementar, conforme art. 416, § único do Código Civil e demais responsabilidades previstas nas respectivas normas.

13– DA ADESÃO

13.1– A ata poderá ser utilizada por órgãos não participantes, mediante prévia anuência do CISVALE e concordância da DETENTORA DA ATA.

13.2– A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas com os participantes originais.

13.3– A DETENTORA DA ATA não é obrigada a aceitar adesões.

13.4– Nos casos de adesão por órgãos não participantes, e desde que haja anuência da DETENTORA DA ATA, será devida ao CISVALE, exclusivamente pela DETENTORA DA ATA, taxa de administração de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação efetivamente realizada.

13.5– A taxa de administração:

I – Não será aplicada aos municípios consorciados ao CISVALE;

II – Não implicará qualquer ônus ao órgão aderente;

III – será suportada integralmente pela DETENTORA DA ATA;

IV – Somente será devida após a efetiva contratação, caracterizada pela emissão de empenho ou instrumento equivalente;

V – Não será exigida em caso de mera autorização de adesão sem contratação;

VI – Dependerá de concordância expressa da DETENTORA DA ATA no momento da autorização da adesão.

14 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

14.1- Fica assegurado o direito à CONTRATADA de solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, caso ocorra alteração na carga tributária efetiva suportada, em decorrência da reforma tributária.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado pela CONTRATADA, com base na alteração da carga tributária.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

§ 2º A CONTRATADA deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro mediante cálculo detalhado e apresentação de documentação hábil que demonstre os impactos financeiros causados pelas alterações tributárias.

§ 3º O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato, antes de eventual prorrogação, e estará sujeito à análise e decisão pela Administração no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso necessário, sendo esse prazo suspenso enquanto não atendidas eventuais requisições da Administração.

§ 4º O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por meio de:

I. Revisão dos valores pactuados no contrato;

II. Compensação financeira ou ajuste tarifário;

III. Renegociação de prazo de entrega ou execução contratual;

IV. Redistribuição de encargos entre as partes.

§ 5º A implementação do reequilíbrio será preferencialmente realizada por meio de revisão na remuneração do contrato ou de ajuste tarifário, conforme o caso. Alternativas de reequilíbrio, como compensações financeiras ou renegociação de prazos, somente poderão ser adotadas com a concordância expressa da contratada, respeitando os termos deste contrato.

§ 6º A Administração poderá, a seu critério, conceder reequilíbrio provisório nos casos em que for comprovado impacto financeiro relevante, sujeitando-se à revisão por ocasião da decisão definitiva.

§ 7º A Administração poderá, de ofício, revisar o contrato para adequação ao novo equilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que for constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.2– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

15.3– A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

15.4– A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21 e alterações em vigor, descumprimento contratual/ata de registro de preço ou infringência a norma legal, bem como, alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.5– Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que,

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 139 e ss, da citada Lei Federal nº 14.133/21, bem como neste contrato no que couber.

15.6- Caberá a cada Município indicar, o fiscal do contrato/ata, que possuirá total responsabilidade pela gestão deste, bem como, sobre o objeto.

15.7– A vigência de 12 meses da presente ata inicia-se na data deste documento.

15.8– Os casos omissos nesta ata serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133/21, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente e ainda o edital de licitação vinculado.

15.9– Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO PARDO
Gilson Adriano Becker – Presidente do Cisvale

CONTRATADA
Representante legal

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | compras@clsvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP